



19255394	SIMONE DOS SANTOS COSTA	15.04.2018/14.04.2023	01.04.2024	30.04.2024
19326370	FRANCISCA CELIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	27.08.2009/26.08.2014	01.05.2024	29.06.2024
19273373	ELIENE LEAO DE ASSIS	27.03.2002/26.03.2007	31.05.2024	29.06.2024

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00769209 de 22 de Março de 2024
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, resolve Cessar o efeito, a partir de 22 de Março de 2024, o ato de SUBSTITUIÇÃO Nº 00763385 de 14 de Março de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) OLIVIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 19272286.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Despacho Nº 51390458 DE 22 de Março de 2024
Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
Objeto: Licença para Tratamento de Saúde
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
19246105	EDNA LUCIA MORENO ALMEIDA CONCEICAO	21.03.2024

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Fundação Estatal Bahiafarma - BAHIAFARMA

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 031.0173.2024.0000141-96; Acordo de Cooperação Técnica - ACT Nº 001/2024. **CELEBRAM:** Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - Bahiafarma e a Universidade Federal da Bahia - UFBA por intermédio da Faculdade de Farmácia - **OBJETO:** Instituir a cooperação técnico-científica entre os participantes, com vistas à elaboração de estudos, projetos de pesquisa e desenvolvimento. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura - **ASSINATURAS:** Ceuci de Lima Xavier Nunes/Diretora Presidente da Bahiafarma e Paulo Cesar Miguez de Oliveira/Reitor da UFBA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 082 de 21 de março de 2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.566 de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090 de 09 de julho de 2023 e na Portaria nº 188 de 24 de agosto de 2023, **RESOLVE:** Art. 1º. Autorizar a conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio do servidor constantes do Anexo Único desta Portaria, considerando os requerimentos realizados tempestivamente e em observância aos requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	DIAS DEFERIDOS	Nº DO PROCESSO SEI
20279391	31.10.2015 a 30.10.2020	60	099.8140.2024.0003140-26

PORTARIA Nº 084, de 22 de março de 2024. Institui o processo estratégico de Compartilhamento de registro audiovisual no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício da atribuição prevista na alínea k do inciso I do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006: CONSIDERANDO que, na qualidade de órgão central do Sistema Estadual de Segurança Pública - SESP, à Secretaria da Segurança Pública - SSP cabe exercer a orientação, a coordenação e o controle operacional das atividades policiais e de bombeiros militares no Estado da Bahia, proporcionando a conjugação, integração e eficiência dos órgãos que compõem o Sistema, de modo a viabilizar a consecução das suas finalidades institucionais, consoante o previsto no §1º do art. 23 da Lei Estadual nº 14.169 de 04 de outubro de 2019; **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir o processo estratégico de compartilhamento de registro audiovisual no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública, buscando a otimização dos fluxos de trabalho e do processo, do esforço despendido e do emprego dos recursos disponíveis.

Art. 2º - O processo estratégico de compartilhamento de registro audiovisual destina-se a assegurar o compartilhamento legal do registro audiovisual coletado através das Câmeras Corporais Operacionais desde a recepção da solicitação do registro até a sua disponibilização conforme solicitado.

Art. 3º - O compartilhamento dos registros audiovisuais entre as instituições do Sistema Estadual de Segurança Pública deverá ser pautado pelos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e transparência.

Art. 4º - Para fins de alinhamento conceitual, bem como delimitação do escopo de aplicação dos dispositivos desta portaria, considera-se:

I - Equipe de suporte técnico ao Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais: tem por finalidade atuar no suporte técnico, de acordo com as competências regimentais de cada Unidade da Secretaria da Segurança Pública integrante da equipe, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, para o pleno funcionamento das Câmeras Corporais Operacionais e gestão dos registros audiovisuais, submetendo-se às deliberações do Comitê Central de Gestão de Registros Audiovisuais.

II - Registro audiovisual: Informações ou dados produzidos por câmeras corporais operacionais institucionais durante a execução dos serviços da segurança pública e das atividades do Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 5º - Todos os compartilhamentos efetuados deverão ser registrados em relatório específico, constando-se o local, horário e resumo do fato, além de data e hora da captura, para fins de controle.

Parágrafo único. Todos os documentos que porventura originem compartilhamento de registros audiovisuais deverão ser digitalizados e armazenados em pasta própria pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - Os registros audiovisuais compartilhados a partir do sistema de gestão dos dados e informações gerados pelas câmeras corporais operacionais, atendendo o prazo máximo de armazenamento previsto na Portaria Conjunta nº 03, que disciplina o emprego das Câmeras Corporais Operacionais, bem como regulamenta a política de armazenamento, custódia, compartilhamento e difusão dos registros audiovisuais consignados em sistema próprio, somente serão cedidas através de:

I - Ordem Judicial;
II - Requisição fundamentada do Ministério Público;
III - Requisição fundamentada de autoridade no exercício de Polícia Judiciária Civil ou Militar;
IV - Requisição fundamentada de autoridade responsável por apuração de transgressões disciplinares; e
V - Requisição fundamentada da defesa através de advogado legalmente constituído ou defensor público.

Art. 7º - Os registros audiovisuais a serem compartilhados deverão possuir os seguintes requisitos:

I - marca d'água referente ao registro audiovisual;
II - informações de data, hora e identificação de quem produziu o registro;

Parágrafo único. Os registros audiovisuais serão compartilhados exclusivamente mediante disponibilização de link de acesso controlado ao sistema de gestão dos dados e informações gerados pelas câmeras corporais operacionais.

Art. 8º - O processo estratégico de compartilhamento de registro audiovisual obedecerá ao disposto no anexo I - Mapa do processo de Compartilhamento de registro audiovisuais e anexo II - Procedimento Administrativo Padrão SSP n.º 001/2024.

Parágrafo único. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria da Segurança Pública, www.ssp.ba.gov.br, no espaço identificado como Repositório de Processos Organizacionais.

Art. 9º - Caberá à Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP), por meio do Escritório de Projetos e Processos da SSP, subsidiar tecnicamente o Secretário da Segurança Pública, na elaboração dos procedimentos operacionais e/ou administrativos padrões integrados, mapas de processos e respectivas documentações que se fizerem necessárias à implementação do emprego de Câmeras Corporais Operacionais.

Art. 10 - Para efeito de operacionalização da presente Portaria, de maneira subsidiária, aplicam-se as Portaria SSP n.º 108, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 31/03/22; Portaria PMBA n.º 174-CG/2022, publicada no Boletim Geral Ostensivo n.º 240 de 27/12/22; Portaria PCBA n.º 364, publicada no DOE de 25/08/23; Portaria DPT n.º 86, publicada no DOE de 29/09/23, que versam sobre os procedimentos a serem adotados visando a garantia da preservação da cadeia de custódia de vestígios no âmbito do Sistema Estadual da Segurança Pública.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

Portaria Nº 00767040 de 22 de Março de 2024
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 84, I, da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, resolve conceder Grat Título Especializado ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SSP.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
20622964	LARISSA NUNES SANTANA	06.03.2024		10,00

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA